

EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DEMOCRACIA:

reflexões normativas

Luana Maiara dos Santos¹

Mariana Cristina Moreira Souza²

Vivemos em um mundo que é impossível considerar a democracia que declare igualdade e liberdade sem a base e a garantia de um sistema educacional inclusivo que a subsidie na construção da cidadania popular. A cidadania, compreendida não somente com sentido jurídico, dispõe também de outros sentidos que perpassam pelos direitos civis e políticos. Para a construção da cidadania, a educação, portanto, deve ser entendida como um dos principais alicerces da vida social, além de se constituir em direito civil e direito político de todos os indivíduos de uma sociedade democrática (Marshal,1988). Desta maneira, a inclusão ainda questiona os modelos ideais produzindo identidades e diferenças de inserção e de exclusão. Algumas instituições de ensino norteiam de alunos “normais” e “especiais”, alunos comuns normais e especiais concebidos como diferenciados. As principais formas de discriminar grupos de alunos abarcam a capacidade mental, capacidade física, certas habilidades cognitivas, nível social de determinados indivíduos, necessidades de apoio didático pedagógicos, dentre outras formas de separação que acabam por se constituir em um sistema pautado na distinção. Nesse sentido, a educação inclusiva precisa ser questionada e assegurada à diversidade para que as pessoas estejam condicionadas a oportunidades justas e igualitárias. Segundo Cury (2002, p. 01), “a disseminação e a universalização da educação escolar de qualidade como um direito da cidadania são o pressuposto civil de uma cidadania universal e parte daquilo que um dia Kant considerou como uma das condições “da paz perpétua”: o caráter verdadeiramente republicano dos Estados que garantem este direito de liberdade e de igualdade para todos, entre outros”. De acordo com dados do Censo Escolar de 2020, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), houve um aumento de 60% no número de matrículas de alunos com deficiência nas classes comuns da rede pública de ensino desde 2010. Em valores absolutos, o total de alunos com deficiência matriculados saltou de 443.204 em 2010 para 1.126.434 em 2022. No tocante aos direitos sociais já consagrados no preâmbulo da Constituição Federal de 1988, está claro que

¹ PUC - Programa de Pós-Graduação em Educação. luanamaiaras@yahoo.com.br

² PUC - Programa de Pós-Graduação em Educação. marianacrismis@yahoo.com.br

estes estão indissociáveis do princípio da dignidade da pessoa humana. A educação, sendo um direito social, também está inserida dentro da ideia de uma qualidade de vida que exige a satisfação dessas necessidades materiais, que além da própria educação, englobam a saúde, cultura, habitação, dentre outros direitos. A incorporação de novas normas da legislação e dos estudos na área da inclusão social e educacional visam oferecer subsídios para se contrapor às barreiras atitudinais carregadas de discriminação e preconceito. Neste contexto, sua função ultrapassa a agregação de conhecimentos, pois também fomenta transformações nos âmbitos sociais, econômicos, filosóficos, ideológicos, culturais e políticos. Constata-se, para tanto, a precisão de ações ativas por parte do Estado para a promoção da ruptura das barreiras da discriminação e do preconceito.

Palavras-chave: Educação; Direito; Democracia; Constituição; Inclusão.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Educação e Emancipação**. 2. ed. revista. São Paulo: Paz e Terra, 2020. 208 p.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: Direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 116, p.245-262, jul. de 2002.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar: O que é. Por quê. Como fazer?** São Paulo: Editorial, 2004. Livro eletrônico. Disponível em: 10999.pdf (gruposummus.com.br). Acesso em: 07 jan. 2024.

PADILHA, C. A. T. **Educação e inclusão no Brasil (1985-2010)**. (Dissertação Mestrado). Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2014.